



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **Fundamentação Legal (Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação e o desenvolvimento deste Termo de Referência observam os princípios estabelecidos no **Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

Órgão/Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MUNICÍPIO DE SALTINHO.**

Setor Requisitante: **SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CIDADE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Responsável pela Elaboração: **JAIRO EDSON HORBACH.**

Data de Elaboração: **06 DE MAIO DE 2026.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **2. OBJETO**

**(Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**(Art. 18, § 1º, I, Lei nº 14.133/2021)**

A DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL. ESTRUTURAS FÍSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOFREM DESGASTE NATURAL, EXIGINDO INTERVENÇÕES IMEDIATAS PARA EVITAR DETERIORAÇÃO ACENTUADA, RISCOS À SEGURANÇA DE SERVIDORES E MUNICÍPIES, E A PARALISIA DE ATENDIMENTOS ESSENCIAIS.

### **4. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**(Art. 06, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação tem por objeto a **aquisição parcelada de materiais diversos**, compreendendo ferragens, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados a atender às demandas de manutenção e reparos corriqueiros (preventivos



e corretivos) das diversas Secretarias e prédios públicos do Município de Saltinho, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- **Natureza do Objeto:** Compras (Bens de consumo e duráveis para manutenção).
- **Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- **Classificação dos Bens:** Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **Agrupamento:** O objeto está dividido em itens (conforme relação de 151 itens), visando a ampla competitividade e o aproveitamento das especialidades de mercado, sob o regime de Registro de Preços.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**(Art. 06, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)**

A fundamentação desta contratação baseia-se nos seguintes pilares de interesse público:

- **Dever de Manutenção e Conservação:** A Administração Pública de Saltinho possui o dever legal de conservar seus bens imóveis e instalações. O desgaste natural decorrente do uso contínuo das secretarias exige a disponibilidade imediata de insumos para reparos corriqueiros, evitando a depreciação do patrimônio municipal.
- **Eficiência e Continuidade do Serviço Público:** A ausência de materiais básicos de manutenção (hidráulicos, elétricos e ferramentas) pode comprometer o funcionamento de unidades essenciais, como Postos de Saúde e Escolas Municipais. A contratação garante que não haja interrupção nas atividades finalísticas por falhas de infraestrutura.
- **Economicidade Preventiva:** A realização de pequenos reparos imediatos (manutenção corretiva de baixa complexidade) evita que problemas simples evoluam para danos estruturais graves, os quais exigiriam reformas de grande vulto e maior custo aos cofres públicos.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**(Art. 06, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)**

A solução consiste na estruturação de um **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a aquisição futura e parcelada de insumos de manutenção, garantindo que o Município de Saltinho possua uma "pronta resposta" para demandas de infraestrutura. A solução abrange os seguintes aspectos:

- **Amplitude do Objeto:** Fornecimento de uma vasta gama de materiais (151 itens), incluindo desde insumos básicos de construção (areia, cimento, tijolos) e



pavimentação (blocos PAVER), até componentes técnicos de hidráulica, elétrica, ferramentas e ferragens.

- **Logística de Entrega Imediata:** A solução prevê o prazo de entrega de até **04 (quatro) horas** após a solicitação, estratégia fundamental para viabilizar reparos emergenciais e evitar o comprometimento das atividades nas Secretarias de Saúde, Educação e Infraestrutura.
- **Gestão por Demanda:** A Administração não fica obrigada a adquirir estoques volumosos de uma só vez, solicitando apenas o necessário para cada intervenção, o que otimiza o fluxo de caixa e evita desperdícios por armazenamento inadequado.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**(Art. 06, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)**

**Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade pública compreendem as seguintes exigências:**

- **Padrões de Qualidade:** Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, e atender às especificações de "Linha Premium" ou "Alta Resistência" conforme detalhado na relação de itens (ex: tintas premium, blocos PAVER 35 MPa).
- **Prazo de Pronta Resposta:** Devido à natureza de "reparos corriqueiros", a contratada deve possuir capacidade logística para realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação, garantindo a agilidade das manutenções emergenciais.
- **Garantia e Substituição:** A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações ou apresente falhas, a substituição deverá ocorrer em até 02 (duas) horas sem custos adicionais para o Município.
- **Logística de Descarga:** É responsabilidade da contratada o transporte e a descarga dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias (Saúde, Educação, Infraestrutura, etc.), independentemente do volume ou peso da carga.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**(Art. 06, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)**

A exigência de entrega dos itens em um prazo máximo de **4 (quatro) horas**, após a solicitação formal da Secretaria requisitante, justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Natureza Emergencial dos Reparos:** Grande parte dos itens listados, como materiais hidráulicos (tubos e registros) e elétricos (disjuntores e cabos), destina-se a manutenções corretivas que não podem sofrer atrasos, sob pena de paralisar serviços essenciais na Saúde ou Educação.



- **Segurança do Patrimônio e das Pessoas:** Vazamentos hidráulicos ou falhas em componentes elétricos oferecem riscos imediatos à integridade dos prédios públicos e à segurança de servidores e munícipes. O prazo reduzido de 4 horas garante a mitigação rápida desses riscos.
- **Eficiência na Prestação do Serviço:** A agilidade no fornecimento de insumos como cimento, areia e ferramentas permite que as equipes de manutenção da Infraestrutura e Agricultura realizem os consertos no mesmo turno de trabalho, evitando o deslocamento ocioso de pessoal.
- **Continuidade Administrativa:** Conforme o objeto da contratação, os materiais são para reparos "corriqueiros", o que exige que a Administração tenha pronta resposta para evitar que pequenas avarias se tornem problemas estruturais onerosos.
- **Localização e Logística:** O prazo de 4 horas é compatível com a realidade logística da região para fornecedores que mantenham estoque regular, garantindo que o Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias não sofram com a descontinuidade de insumos básicos.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**(Art. 06, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)**

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo controle do saldo da Ata de Registro de Preços, comunicação formal com a contratada e condução de eventuais processos de penalização ou reequilíbrio econômico-financeiro.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**(Art. 06, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)**

O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante a entrega efetiva dos materiais e a observância dos seguintes critérios:

### **Critério de Medição (Conferência):**

A medição será baseada na quantidade unitária de cada item efetivamente entregue e aceito, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

Para materiais de construção fornecidos a granel (areia e pedra) ou por metro quadrado (PAVER e pisos), a medição será feita no ato da descarga, mediante conferência volumétrica ou de área pela fiscalização.

### **Prazo e Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias (ou conforme decreto municipal vigente), contados a partir da data do



A Nota Fiscal deverá ser emitida discriminando os itens fornecidos, seus respectivos preços unitários e totais, citando o número do Processo Administrativo (41/2026) e do Pregão Eletrônico (16/2026).

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**(Art. 06, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)**

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, observando-se os seguintes parâmetros:

- **Modalidade:** Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme estabelecido no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item. Este critério visa garantir a ampla competitividade, permitindo que o Município obtenha a proposta mais vantajosa para cada um dos 151 itens listados, respeitando as especialidades de mercado (elétrico, hidráulico, construção, etc.).
- **Modo de Disputa:** Aberto, permitindo a apresentação de lances sucessivos e crescentes de desconto (ou decrescentes de preço) durante a sessão pública.
- **Habilitação:** As empresas deverão comprovar plena regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação técnica compatível com o objeto, demonstrando **capacidade para atender** às especificações e, especialmente, **ao prazo de entrega de 04 (quatro) horas**.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**(Art. 06, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)**

A relação completa compreende 155 itens, com valor total estimado de **R\$ 1.757.254,85**.

- **Lote/Item 1 a 155:** Conforme detalhado no Anexo I (Relação de Itens da Licitação), incluindo Pavimentação (PAVER), Telhas, Tintas Premium, Ferramentas e Insumos Hidráulicos/Elétricos.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**(Art. 06, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)**

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão e adequação orçamentária, com a seguinte dotação:

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAUDE SALTINHO**

10.301.0006.2.042 - ATENÇÃO BÁSICA – 301

4 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0002.00 - Receitas De Impostos E De Transf. – Saúde



**Entidade: MUNICIPIO DE SALTINHO**

04.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE ADM. LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

20.606.0011.2.029 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

111 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

15.452.0008.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE E DES. LOCAL

83 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

12.361.0007.2.014 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

55 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001.00 - Receitas De Impostos E De Transf. – Educação

26.782.0012.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

80 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

08.244.0013.2.034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

124 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários As dotações orçamentárias são suficientes para cobrir o valor estimado da contratação, conforme informações obtidas junto ao setor de finanças do Município.

Saltinho, 06 de maio de 2026.

Responsável pela Demanda

JAIRO EDSON HORBACH